



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 02 de abril de 2026

Ano 7 | Edição nº 1159

Página 1 de 30

### Sumário

PODER EXECUTIVO .....	2
DECRETOS .....	2
LICITAÇÕES .....	11

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**

CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02

Telefone: (14) 3375-9500

Site: [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo**

CNPJ 57.264.533/0001-06

Avenida João Dias Junior, 1-08 Telefone: (14) 3375-1200

Site: <https://www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br/>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 02 de abril de 2026

Ano 7 | Edição nº 1159

Página 2 de 30

### PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 2618, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar nº 414, de 20 de março de 2026, que instituiu, no município de Espírito Santo do Turvo/SP, a possibilidade e o direito à população de acesso a meios e forma de pagamentos digitais para quitação de débitos de natureza tributária e não tributária, como Pix e operações de cartão de débito e crédito.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LOM, e,

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar nº 414, de 20 de março de 2026, que instituiu, no município de Espírito Santo do Turvo/SP, a possibilidade e o direito à população de acesso a meios e forma de pagamentos digitais para quitação de débitos de natureza tributária e não tributária, como Pix e operações de cartão de débito e crédito.

Parágrafo único. A Diretoria Municipal de Tributos é o órgão competente para firmar contratos, convênios ou acordo de cooperação técnica com instituições financeiras e operadoras de meios eletrônicos de pagamento com a finalidade de viabilizar o recebimento de tributos e de outras receitas públicas do município de Espírito Santo do Turvo/SP, inscritas ou não em dívida ativa, por cartão de crédito ou débito.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - adquirente: a instituição responsável pela relação entre os subadquirentes e as bandeiras e emissores de cartões;

II - subadquirente ou facilitadora de pagamento: a instituição que de algum modo intermedeia o pagamento para outrem;

III - arranjo de pagamento: o conjunto de regras e procedimentos que disciplina a realização de determinado tipo de pagamento ao público aceito por mais de um recebedor, mediante acesso direto pelos usuários finais, pagadores e recebedores;

IV - Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB: as entidades, os sistemas e os procedimentos relacionados com o processamento e a liquidação de operações de transferência de fundos, de operações com moeda estrangeira ou com ativos financeiros e valores mobiliários;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 02 de abril de 2026

Ano 7 | Edição nº 1159

Página 3 de 30

V - agente arrecadador: a instituição bancária credenciada pela Diretoria Municipal de Tributos, para prestação de serviço de arrecadação de tributos e outras receitas públicas; e

VI - contribuinte: pessoa física ou jurídica que se apresentar junto à empresa credenciada pela Diretoria Municipal de Tributos, a fim de obter o pagamento relativo a tributos e demais receitas de competência do município de Espírito Santo do Turvo/SP, inclusive multas, juros e acréscimos legais, por meio de cartão de crédito ou débito.

Art. 3º. O pagamento de tributos e demais receitas do município por meio de cartão de crédito ou débito, a ser disponibilizado pelas empresas credenciadas, compreende o repasse do valor à vista e de forma integral para a rede arrecadadora.

Art. 4º. É facultado ao contribuinte o uso do cartão para o pagamento total dos débitos atualizados relacionados a um mesmo sujeito passivo, constituídos pelo principal, multa e juros, inclusive parceladamente.

Art. 5º. O município de Espírito Santo do Turvo/SP firmará, por intermédio da Diretoria Municipal de Tributos, sem ônus para si, acordo de cooperação técnica e parcerias técnico-operacionais para viabilizar o recebimento de tributos e outras receitas públicas de sua competência por meio de cartão de crédito ou débito, mediante credenciamento de empresas para a operacionalização do referido acordo.

### CAPÍTULO II

#### DAS NORMAS GERAIS PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO OU PIX

Art. 6º. O recebimento de tributos e de outras receitas públicas pela rede arrecadadora será feito exclusivamente à vista e de forma integral para as contas de arrecadação.

§ 1º. Poderá o pagador, alternativamente e sem prejuízo dos demais meios de pagamento previstos na legislação, recolher tributos e demais receitas municipais, à vista ou em parcelas, por meio de cartão de crédito ou débito, oferecidos pelas empresas credenciadas nos termos deste Decreto ou por meio de PIX.

§ 2º Na hipótese de recolhimento feito por meio de cartão de crédito ou débito:

I – a transferência de valores dos créditos decorrentes da transação de pagamento com cartões pela prestadora dos serviços ao município deverá ocorrer de forma imediata após a efetivação da transação, no valor integral do débito, independentemente se parcelado pelo contribuinte via cartão, sendo vedado qualquer tipo de dedução nesses valores.

II - os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta da utilização do cartão de crédito ou débito ficam exclusivamente a cargo do seu titular;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 02 de abril de 2026

Ano 7 | Edição nº 1159

Página 4 de 30

III - a operação será realizada por conta e risco das instituições integrantes do Sistema de Pagamento Brasileiro - SPB, de modo que eventual inadimplemento por parte do titular do cartão em relação à respectiva fatura não produzirá qualquer efeito em relação ao valor recolhido aos cofres públicos, nem gerará ônus ao município de Espírito Santo do Turvo/SP; e

IV - a Diretoria Municipal de Tributos poderá promover o credenciamento de empresas para processar as operações e os respectivos recebimentos, mediante formalização a ser realizada pelo setor de licitação do município.

§ 3º As empresas referidas no inciso IV do § 2º devem:

I - ser autorizadas como adquirentes, subadquirentes, operadoras de meios eletrônicos ou empresas facilitadoras por instituição credenciadora supervisionada pelo Banco Central do Brasil, a processar recebimento, inclusive parcelado, mediante uso de cartões de débito ou crédito normalmente aceitos no mercado;

II - apresentar ao interessado os planos de pagamento dos valores em aberto, com base nos débitos fornecidos pelo contribuinte, com observância do parágrafo único do art. 8º, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades; e

III - estar credenciadas tecnicamente para prestação de serviços de recebimento por meio de cartão de crédito ou débito.

§ 4º A Diretoria Municipal de Tributos poderá ceder espaço em suas instalações para que as empresas referidas no inciso IV do § 2º estabeleçam os procedimentos relacionados ao recebimento de tributos e de outras receitas públicas do município com cartões de crédito ou débito, no mesmo ambiente em que ocorre o atendimento ao contribuinte, onde a empresa credenciada assumirá todos os custos necessários para sua instalação.

§ 5º A comprovação do recolhimento do débito relativo aos tributos e outras receitas públicas de que trata este Decreto, inclusive multas, juros e acréscimos legais, realizado conforme disposto no § 1º, dar-se-á mediante documento emitido pelo agente arrecadador.

§ 6º A mera apresentação de recibo da operação financeira realizada entre o titular do cartão de crédito ou débito e a operadora do respectivo cartão não comprova a extinção do débito do contribuinte com o município.

§ 7º A operação financeira poderá englobar um ou mais impostos, taxas, contribuições ou outras receitas, a critério da Diretoria Municipal de Tributos.

Art. 7º As empresas credenciadas nos termos deste Decreto deverão:

I - disponibilizar aos interessados as alternativas para recolhimento dos referidos débitos à vista ou em parcelas por meio de cartão de crédito ou débito, informando o custo efetivo da operação;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 02 de abril de 2026

Ano 7 | Edição nº 1159

Página 5 de 30

II - proceder ao recolhimento imediato do débito junto à rede arrecadadora, após a confirmação da aprovação e efetivação da operação por meio do cartão de crédito ou débito pela operadora; e

III - fornecer ao contribuinte o documento comprobatório do recolhimento a que se refere § 5º do art. 6º.

Parágrafo único. O não recolhimento nos termos do inciso II sujeita a empresa ao descredenciamento de ofício, nos termos do Capítulo VII, sem prejuízo das responsabilizações legais cabíveis.

Art. 8º. O acesso às informações dos débitos para as empresas credenciadas se dará por meio de sistema informatizado disponibilizado pela Diretoria Municipal de Tributos.

Parágrafo único. É vedado a divulgação ou utilização para outros fins de informações obtidas por meio de quaisquer dos sistemas indicados no *caput* fora do escopo do arranjo de pagamento.

Art. 9º. Para o pagamento por PIX, deverá a Administração Pública disponibilizar ao contribuinte código específico (*QR Code*) ou Chave Aleatória específica para identificação de pagamento, sendo possível que a conta pagadora seja de pessoa diversa.

Art. 10. A fiscalização da execução das atividades previstas neste Decreto será exercida pela Diretoria Municipal de Tributos, a fim de verificar se as empresas credenciadas estão cumprindo as disposições deste Decreto e as demais normas aplicáveis.

### CAPÍTULO III

#### DO CREDENCIAMENTO

Art. 11. As empresas a que se refere o inciso IV do § 2º do art. 6º deverão requerer ao setor de licitação seu credenciamento e estar com situação fiscal regular em relação à Fazenda Nacional, inclusive quanto às contribuições previdenciárias e à dívida ativa, e, também, perante à Fazenda Pública de Espírito Santo do Turvo/SP.

Art. 12. Para operacionalizar o pagamento nos termos do art. 1º deste Decreto, a pessoa jurídica interessada solicitará seu credenciamento, devendo:

I - fazer o pedido de credenciamento por meio de formulário fornecido pelo setor de licitação do município, contendo o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e o endereço completo da empresa, devendo estar acompanhado da cópia atualizada e autenticada dos seguintes documentos:

- a) contrato, estatuto social e/ou regimento e suas alterações, devidamente registrado;
- b) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada, quando couber;
- c) ato de outorga de poderes ao representante legal da empresa;
- d) cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF dos representantes legais;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 02 de abril de 2026

Ano 7 | Edição nº 1159

Página 6 de 30

e) comprovante de endereço completo constando logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da Federação e CEP, número de telefone e e-mail do responsável;

f) cartão de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

g) certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, que comprove a regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

h) certidão conjunta referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados, no âmbito de suas competências, pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

i) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

j) prova de regularidade em relação às contribuições previdenciárias e perante a Fazenda Pública de Espírito Santo do Turvo;

k) certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão, no máximo, de 30 (trinta) dias consecutivos anteriores à data do pedido credenciamento;

l) 2 (dois) atestados de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público, similares em características técnicas e capacidades de operação com o objeto de credenciamento;

m) declaração do agente arrecadador, de que:

1. efetuará o pagamento à Diretoria Municipal de Tributos quando as máquinas de cartão da empresa credenciada forem utilizadas para a realização dos pagamentos dos débitos nos termos do art. 2º e emitirem os comprovantes com autenticação do agente arrecadador, conforme previsto no § 5º do art. 6º; e

2. encaminhará à Diretoria Municipal de Tributos solicitação de suspensão de acesso ao sistema informatizado concedido à empresa credenciada, na hipótese de rescisão de contrato;

n) procuração, no caso de indicação de representante legal;

II - estar autorizada como subadquirente/empresa facilitadora por instituição credenciadora supervisionada e homologada pelo Banco Central do Brasil, podendo processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito ou débito normalmente aceitos no mercado financeiro;

III - estar em plena conformidade com os padrões PCI-DSS - Payment Card Industry Data Security Standards, devendo a empresa interessada no credenciamento possuir certificação válida emitida por empresa de auditoria oficial credenciada pelo PCI-DSS em seu nome, não podendo utilizar-se de certificação em nome de terceiros;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 02 de abril de 2026

Ano 7 | Edição nº 1159

Página 7 de 30

IV - declarar e comprovar que consegue acessar o sistema informatizado da Diretoria Municipal de Tributos citado no art. 8º de forma on-line sem intervenção manual;

V - declarar e comprovar, por meio de instrumento jurídico próprio, que consegue efetuar pagamentos obrigatoriamente com autenticação bancária do agente arrecadador após a operação financeira de crédito ou débito, no mesmo dia, quando a operação for realizada; e

VII - declaração de que tem ciência e que se compromete cumprir a todas as condições previstas no presente Decreto.

§ 1º O credenciamento das empresas somente poderá ser efetuado sem ônus para o município de Espírito Santo do Turvo/SP.

§ 2º Quando houver incorporação de credenciada por outra empresa não credenciada pela Diretoria Municipal de Tributos, caso esta tenha interesse na continuidade do serviço de recebimento, de que trata este Decreto, deverá solicitar seu credenciamento e firmar o ajuste nos termos do Capítulo III.

§ 7º Atendidas as condições previstas neste Decreto, o credenciamento será concedido pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de ato declaratório, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, admitidas prorrogações a critério da Diretoria Municipal de Tributos, caso sejam atendidos os requisitos legais previstos.

### CAPÍTULO IV

#### DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 13. As empresas credenciadas poderão realizar a operacionalização do pagamento, nos termos do art. 1º, em estabelecimento próprio, por meio de equipamento POS - Point of Sale, ou TEF - Transferência Eletrônica de Fundos, ou qualquer meio virtual, inclusive mobile, sem nenhuma manipulação do valor de pagamento.

Parágrafo único. A segurança da operação, tanto por via presencial quanto pela internet, é de responsabilidade da empresa credenciada, consubstanciando um risco operacional inerente ao negócio financeiro que realiza, devendo, ainda, atender às disposições constantes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

### CAPÍTULO V

#### DOS DEVERES DA DIRETORIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS

Art. 14. A Diretoria Municipal de Tributos tem o dever de:

I - firmar acordo de cooperação técnica e parcerias técnico-operacionais para viabilizar o recebimento de tributos e outras receitas públicas de sua competência por meio de cartão de crédito ou débito;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 02 de abril de 2026

Ano 7 | Edição nº 1159

Página 8 de 30

II - viabilizar para as empresas credenciadas acesso às informações dos débitos por meio de seu sistema informatizado;

III - fiscalizar a execução das atividades previstas neste Decreto, a fim de verificar se as empresas credenciadas estão cumprindo as disposições deste Decreto e das demais normas aplicáveis;

IV - certificar a veracidade dos documentos apresentados para comprovar a vinculação da empresa credenciada junto à rede arrecadadora;

V - disponibilizar aplicativo, ou definir as características técnicas, para transmissão de arquivos com informações acerca dos valores arrecadados, com utilização de certificação digital;

VI - promover o descredenciamento das empresas, quando for constatado que ela deixou de cumprir suas obrigações contratuais ou normativas, notadamente a expressa no parágrafo único do art. 7º;

VII - editar atos complementares para a fiel execução deste Decreto; e

VIII - manter o sigilo das informações prestadas pelas empresas credenciadas, em respeito às orientações contidas na Lei Geral de Proteção de Dados - LGDP e legislações correlatas.

### CAPÍTULO VI

#### DOS DEVERES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

Art. 15. A empresa credenciada tem o dever de:

I - conhecer as normas e procedimentos aplicáveis às atividades disciplinadas por este Decreto e legislações correlatas;

II - manter o sigilo das informações obtidas da Diretoria Municipal de Tributos e do contribuinte, em respeito às orientações contidas na Lei Geral de Proteção de Dados - LGDP e legislações correlatas;

III - cessar imediatamente os acessos aos sistemas da Diretoria Municipal de Tributos, na hipótese de perder a qualidade de credenciada;

IV - manter os registros que comprovem todas as operações efetuadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do recolhimento ao agente arrecadador;

V - manter o sigilo das operações financeiras consultadas e realizadas;

VI - disponibilizar, de forma clara e destacada, as informações necessárias ao contribuinte para que este tenha ciência dos encargos e outros acréscimos que lhe estão sendo cobrados para efetivação da operação financeira;

VII - efetuar o recolhimento dos débitos junto à rede arrecadadora, independentemente de o titular do cartão ser ou não o contribuinte dos recolhimentos pretendidos;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal n° 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 02 de abril de 2026

Ano 7 | Edição n° 1159

Página 9 de 30

VIII – fornecer ao contribuinte via do documento de arrecadação devidamente autenticada, ou emitir ou disponibilizar os correspondentes comprovantes de pagamento;

IX - prestar informações concernentes à arrecadação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência da solicitação, prorrogável por igual período mediante autorização da Diretoria Municipal de Tributos;

X - certificar, a qualquer tempo, a legitimidade de autenticação aposta em documento de arrecadação ou de comprovante de pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de ciência da solicitação, prorrogável por igual período, quando apresentado motivo relevante;

XI - informar ao contribuinte, de forma clara e destacada, custos totais da operação financeira aos quais estará submetido, os valores de parcela aos quais estará sujeito e o montante do débito que está submetendo para pagamento;

XII - emitir e entregar ao contribuinte o comprovante de pagamento a que se refere o § 5° do art. 6° e o comprovante da operação financeira realizada entre o titular do cartão e a respectiva operadora, a ser entregue ao contribuinte no momento da autorização da transação pela operadora; e

XIII - sempre que solicitado, encaminhar as informações sobre as operações realizadas à Diretoria Municipal de Tributos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 1° O abuso ou desvirtuamento no uso das ferramentas de arrecadação sujeitam a empresa às responsabilizações previstas na legislação.

§ 2° É responsabilidade da empresa credenciada garantir a lisura da confirmação da operação financeira, a qual, uma vez realizada, torna obrigatório o recolhimento do débito correspondente junto à rede arrecadadora.

§ 3° Aceitas as condições do inciso XI do *caput*, é responsabilidade exclusiva do titular do cartão arcar com a quitação da operação financeira realizada entre este e a operadora do cartão.

§ 4° Independentemente de o titular do cartão ser ou não o contribuinte dos recolhimentos pretendidos junto à Diretoria Municipal de Tributos, a quitação dos débitos favorece o contribuinte elencado nas operações junto à empresa credenciada.

§ 5° O comprovante de pagamento, a que se refere o § 5° do art. 6°, é essencial para comprovar o recolhimento.

### CAPÍTULO VII

#### DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 16. O credenciamento previsto no Capítulo III poderá ser cancelado:

I - a pedido; e

II - de ofício, quando for constatado que a empresa deixou de cumprir suas obrigações contratuais ou normativas, notadamente a expressa no parágrafo único do art. 8°.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 02 de abril de 2026

Ano 7 | Edição nº 1159

Página 10 de 30

§ 1º As despesas decorrentes do cancelamento do credenciamento serão de responsabilidade da empresa.

§ 2º A empresa desabilitada deverá efetuar a comunicação imediata de sua condição aos contribuintes.

Art. 17. A perda da qualidade de credenciada obriga a empresa a:

I - cessar imediatamente os acessos aos sistemas informatizados do município; e

II - comunicar e divulgar a perda da condição de credenciada junto aos seus canais de comunicação e aos agentes arrecadadores com os quais mantiver vínculo.

§ 1º Os custos de desmobilização correrão por conta da empresa descredenciada.

§ 2º Os agentes arrecadadores com os quais a empresa mantiver vínculo deverão suspender os acessos ao sistema informatizado referido no art. 8º, conforme previsto na declaração a que se refere a alínea “m” do inciso I do art. 12.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18. As informações dos contribuintes e de interesse do município de Espírito Santo do Turvo não poderão ser disponibilizadas ou divulgadas a terceiros.

Parágrafo único. A divulgação indevida de informações gerará a responsabilização da empresa credenciada.

Art. 19. O descumprimento das regras estabelecidas por este Decreto poderá ensejar responsabilidade administrativa, civil e penal.

### CAPÍTULO IX

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Diretoria Municipal de Tributos realizará processo de chamamento público para credenciamento das empresas interessadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2019.

Art. 21. Os repasses financeiros do recebimento dos débitos nos termos deste Decreto serão efetuados pelos agentes arrecadadores, observando o disposto nos contratos de arrecadação celebrados com a Diretoria Municipal de Tributos.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Espírito Santo do Turvo, 31 de março de 2026.

**GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO**

**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 02 de abril de 2026

Ano 7 | Edição nº 1159

Página 11 de 30

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO  
**TERMO ADITIVO 01/2026- Prorrogação Contratual e Reajuste**

**Contrato Administrativo nº37/2025**

Processo: 405/2025 – Dispensa Eletrônica nº 08/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Contratado: CHEIRO VERDE COM DE MAT RECICLAVEL AMBIENTAL LTDA EPP.

Valor: R\$ 24.780,00

Vigência: De 02/04/2026 à 02/04/2027.

#### **Extrato de contrato**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO Nº635/20256 CONTRATO Nº 16/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Contratado: BANDA ESTRELA SUPER SOM LTDA

Objeto: contratação da BANDA ESTRELA SUPER SOM, para a apresentação no dia 02 de maio do corrente ano, através da Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo. nos termos da proposta de preços apresentada pela contratada.

Valor: R\$:31.000,00

Vigência: De 06/04/2026 à 05/07/2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 02 de abril de 2026

Ano 7 | Edição nº 1159

Página 12 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
LICITAÇÃO/CONTRATOS 1

### ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROJETOS DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº433/2026.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), na modalidade Credenciamento/Chamada Pública, sob coordenação e interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Aos **01 dia do mês de abril de 2026**, às **14h00min**, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo/SP, a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº PORTARIA Nº 5.068 DE 18 DE JANEIRO DE 2024, juntamente com a Nutricionista responsável, Sra. Ariadny Andrade Tadei, e a Diretora do Departamento de Merenda Escolar, Sra. Maria de Fatima Oliveira, para dar início à sessão pública de recebimento, habilitação e julgamento dos Projetos de Venda referentes à Chamada Pública nº 01/2026, em estrito cumprimento à Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020 e demais legislações aplicáveis.

#### 1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E HABILITAÇÃO

Declarada aberta a sessão pela Presidente da Comissão, constatou-se o recebimento tempestivo dos envelopes únicos (contendo Habilitação e Projeto de Venda) dos interessados. A Comissão procedeu à abertura dos envelopes e à verificação minuciosa dos documentos de habilitação exigidos no item 4.7 do Edital.

Após a análise documental, a Comissão declara o seguinte resultado da fase de habilitação:

#### FORNECEDORES HABILITADOS:

- COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARE AGROINDUSTRIAL
- RODRIGO BORGES LEONARDO - RG: 40928010 - CPF: 310.965.948-46 - [Categoria: Grupo Formal]
- COOPERATIVA PRATA DA CUESTA SUSTENTAVEL COOPERCUSTEA
- LUIZ CARLOS BASSETTO - CPF: 144.186.978-61 [Categoria: Grupo Formal]
- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS E ORGANICOS DO VALE PARANAPANEMA
- PAULO MARTINS VIEIRA - CPF: 073.042.328-03 [Categoria: Grupo Formal]

Rua Acácio Trindade de Melo -102- Centro – Fone (14) 3375-9500 – ramal 9538- CEP 18935-017

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

E-mail: [licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 02 de abril de 2026

Ano 7 | Edição nº 1159

Página 13 de 30



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

### LICITAÇÃO/CONTRATOS 2

- MAYARA TAVARES LOPES CORREA
- MAYARA TAVARES LOPES CORREA - RG: 575806813 - CPF: 468.458.758-47 [Categoria: fornecedor individual]
- LEANDRO HENRIQUE TAVARES LOPES
- LEANDRO HENRIQUE TAVARES LOPES - RG: 48327439-2 - CPF: 418.592.488-70 Categoria: fornecedor individual]
- EDNEIA TAVARES LOPES FOSTER
- Edneia Tavares Lopes Foster - RG: 307306483 - CPF: 256.851.888-03 Categoria: fornecedor individual]
- ANDRE LUIZ GOIS
- ANDRE LUIZ GOIS - RG: 486487623 - CPF: 411.003.928-23 Categoria: fornecedor individual]
- ADEMIR DE GOIS
- ADEMIR DE GOIS - RG: 20.691270 - CPF: 114.390.298-06 Categoria: fornecedor individual]

#### FORNECEDORES INABILITADOS:

Sem registro.

## 2. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA POR GRUPOS GEOGRÁFICOS

Em ato contínuo, passou-se à análise dos Projetos de Venda dos fornecedores habilitados. Em estrito atendimento ao item 7.1.3 do Edital e ao art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020, os projetos foram divididos e classificados nos seguintes grupos geográficos, tendo como referência o município de Espírito Santo do Turvo/SP:

Grupo Geográfico	Proponentes Enquadrados (Nome / Município da DAP-CAF)
<b>Grupo 1 - Fornecedores Locais</b>	1. MAYARA TAVARES LOPES CORREA - RG: 575806813 - CPF: 468.458.758-47 (Espírito Santo do Turvo/SP) 2. LEANDRO HENRIQUE TAVARES LOPES - RG: 48327439-2 - CPF: 418.592.488-70 (Espírito Santo do Turvo/SP) 3. Edneia Tavares Lopes Foster - RG: 307306483 - CPF: 256.851.888-03 (Espírito Santo do Turvo/SP)
<b>Grupo 2 - Região Imediata (raio até 40km)</b>	1. Não há

Rua Acácio Trindade de Melo -102- Centro – Fone (14) 3375-9500 – ramal 9538- CEP 18935-017

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 02 de abril de 2026

Ano 7 | Edição nº 1159

Página 14 de 30



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

### LICITAÇÃO/CONTRATOS 3

Grupo Geográfico	Proponentes Enquadrados (Nome / Município da DAP-CAF)
<b>Grupo 3</b> - <b>Região Intermediária</b> (raio 40 a 100km)	1. ANDRE LUIZ GOIS - RG: 486487623 - CPF: 411.003.928-23 (Cerqueira Cezar) 61,3 km 2. ADEMIR DE GOIS - RG: 20.691270 - CPF: 114.390.298-06 (Cerqueira Cezar) 61,3 km 3. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS E ORGANICOS DO VALE PARANAPANEMA (RIBEIRÃO DO SUL] /SP) 80,9 KM
<b>Grupo 4 - Estado</b> (São Paulo)	2. COOPERATIVA PRATA DA CUESTA SUSTENTAVEL COOPERCUSTEA (SÃO MANUEL/SP) 119 km 3. COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARE AGROINDUSTRIAL ([ITARARÉ]/SP) 234 km

### 3. ORDEM DE PRIORIDADE DENTRO DE CADA GRUPO

Para fins de julgamento e desempate dentro de cada grupo geográfico, a Comissão aplicou rigorosamente a ordem de prioridade estabelecida no item 7.1.1 e 7.2 do Edital, verificando o enquadramento de cada proponente nas seguintes categorias legais:

- **Prioridade I:** Assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e quilombolas.
- **Prioridade II:** Grupos formais e informais de mulheres (Lei nº 14.660/2023).
- **Prioridade III:** Grupos formais e informais de jovens agricultores (Lei nº 15.178/2025).
- **Prioridade IV:** Demais fornecedores (observando o desempate: Grupos Formais > Grupos Informais > Fornecedores Individuais).

Abaixo, a demonstração do enquadramento dos proponentes do **Grupo 1 (Locais)** nas prioridades acima:

1. MAYARA TAVARES LOPES CORREA - RG: 575806813 - CPF: 468.458.758-47 (Espírito Santo do Turvo/SP)
2. LEANDRO HENRIQUE TAVARES LOPES - RG: 48327439-2 - CPF: 418.592.488-70 (Espírito Santo do Turvo/SP)
3. Edneia Tavares Lopes Foster - RG: 307306483 - CPF: 256.851.888-03 (Espírito Santo do Turvo/SP)

Rua Acácio Trindade de Melo -102- Centro – Fone (14) 3375-9500 – ramal 9538- CEP 18935-017  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69  
E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 02 de abril de 2026

Ano 7 | Edição nº 1159

Página 15 de 30



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

#### LICITAÇÃO/CONTRATOS 4

**Grupo 2 - Região Imediata (raio até 40km) - Não há**

**Grupo 3 - Região Intermediária (raio 40 a 100km)**

- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS E ORGANICOS DO VALE PARANAPANEMA PAULO MARTINS VIEIRA - RG: - CPF: 073.042.328-03, Enquadrado na Prioridade IV (Prioridade IV -Grupo Formal)
- ANDRE LUIZ GOIS - RG: 486487623 - CPF: 411.003.928-23 Enquadrado na Prioridade IV (Prioridade IV - demais fornecedores - Individual)
- ADEMIR DE GOIS - RG: 20.691270 - CPF: 114.390.298-06 Enquadrado na Prioridade IV (Prioridade IV - demais fornecedores - Individual)

**Grupo 4 - Estado (São Paulo)**

- COOPERATIVA PRATA DA CUESTA SUSTENTAVEL COOPERCUSTEA LUIZ CARLOS BASSETTO - CPF: 144.186.978-61[Categoria: Grupo Formal] Enquadrado na Prioridade II. (Prioridade II - Grupo de Mulheres)
- COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARE AGROINDUSTRIAL RODRIGO BORGES LEONARDO - RG: 40928010 - CPF: 310.965.948-46 - [Categoria: Grupo Formal] Enquadrado na Prioridade IV (Prioridade IV -Grupo Formal)

#### 4. JULGAMENTO E SELEÇÃO (ITEM A ITEM)

A seleção foi realizada item a item. A Comissão iniciou a alocação das quantidades obrigatoriamente pelos fornecedores do **Grupo 1 (Locais)**, respeitando a ordem de prioridade interna. O limite individual de comercialização de R\$ 40.000,00 por DAP/CAF/Ano foi rigorosamente controlado.

MAYARA TAVARES LOPES CORREA, com sede na SIT: SAO JOSE, nº S/N - ESPIRITO SANTO DO TURVO e registrada sob o CPF nº 468.458.758-47, representada neste ato, por seu representante legal, a senhora MAYARA TAVARES LOPES CORREA portador da Cédula de Identidade (RG) nº 575806813 e CPF Nº 468.458.758-47 – item: MANDIOCA:

**Valor: R\$ 39.990,00**

LEANDRO HENRIQUE TAVARES LOPES e registrada sob o CPF nº 418.592.488-70, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor LEANDRO HENRIQUE TAVARES LOPES portador da Cédula de Identidade (RG) nº 48327439-2 e CPF Nº 418.592.488-70 -item: LARANJA PERA/ KG.

**Valor: R\$ 11.420,00**

EDNEIA TAVARES LOPES FOSTER e registrada sob o CPF nº 256.851.888-03, representada neste ato, por seu representante legal, a senhora Edneia Tavares Lopes Foster

Rua Acácio Trindade de Melo -102- Centro – Fone (14) 3375-9500 – ramal 9538- CEP 18935-017

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 02 de abril de 2026

Ano 7 | Edição nº 1159

Página 16 de 30



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

#### LICITAÇÃO/CONTRATOS 5

portador da Cédula de Identidade (RG) nº 307306483 e CPF Nº 256.851.888-03-item:  
IOGURTE NATURAL 1 LITRO.

**Valor: R\$39.812,50**

**Grupo 2 - Região Imediata (raio até 40km) - Não há**

**Grupo 3 - Região Intermediária (raio 40 a 100km)**

EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS E ORGANICOS DO VALE PARANAPANEMA e registrada sob o CNPJ nº 06.061.083/0001-05, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor PAULO MARTINS VIEIRA portador da Cédula de Identidade (RG) nº e CPF Nº 073.042.328-03 vencedora dos seguintes itens: CHEIRO VERDE CASAL: (SALSA E CEBOLINHA) FRESCA/ KG., CHUCHU, ESPINAFRE, PEPINO CAIPIRA OU JAPONES, REPOLHO VERDE, PIMENTÃO VERDE, ABACATE, CHICORIA, ABOBRINHA BRASILEIRA, BETERRABA, MILHO IN NATURA EM ESPIGA, RÚCULA, MARACUJÁ, PIMENTÃO VERMELHO, BATATA DOCE ROSADA, CENOURA, BROCOLIS, ALFACE CRESPA/ KG., ACELGA, LIMÃO VARIEDADES ROSA E TAITI, TOMATE SALADA, PIMENTÃO AMARELO, BANANA NANICA, ABOBORA MORANGA, COUVE MANTEIGA, COUVE FLOR.

**Valor: R\$ 556.518,10**

EMPRESA ANDRE LUIZ GOIS e registrada sob o CNPJ nº 411.003.928-23, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor ANDRE LUIZ GOIS portador da Cédula de Identidade (RG) nº 486487623 e CPF Nº 411.003.928-23 vencedora dos seguintes itens: BANANA NANICA.

**Valor: R\$ 39.996,45**

EMPRESA ADEMIR DE GOIS e registrada sob o CNPJ nº 114.390.298-06, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor ADEMIR DE GOIS portador da Cédula de Identidade (RG) nº 20.691270 e CPF Nº 114.390.298-06 vencedora dos seguintes itens: BANANA NANICA.

**Valor: R\$ 39.996,45**

**Grupo 4 - Estado (São Paulo)**

EMPRESA COOPERATIVA PRATA DA CUESTA SUSTENTAVEL COOPERCUSTEA e registrada sob o CNPJ nº 13.761.273/0001-09, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor LUIZ CARLOS BASSETTO portador da Cédula de Identidade (RG) nº e CPF Nº 144.186.978-61 vencedora dos seguintes itens: POLPA DE FRUTA DE ACEROLA, POLPA DE FRUTA DE MORANGO, IOGURTE NATURAL 1 LITRO, POLPA DE FRUTA DE ABACAXI, POLPADE FRUTA DE MARACUJA.

**Valor: R\$ 120.067,50**

EMPRESA COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARE AGROINDUSTRIAL e registrada sob o CNPJ nº 11.858.978/0001-05, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor RODRIGO BORGES LEONARDO portador da Cédula

Rua Acácio Trindade de Melo -102- Centro – Fone (14) 3375-9500 – ramal 9538- CEP  
18935-017

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 02 de abril de 2026

Ano 7 | Edição nº 1159

Página 17 de 30



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

### LICITAÇÃO/CONTRATOS 6

de Identidade (RG) nº 40928010 e CPF Nº 310.965.948-46 vencedora dos seguintes itens: MELANCIA, BATATA, TANGERINA PONKAN, LARANJA PERA/ KG., MAMAO FORMOSA, INHAME, MORANGO.

**Valor: R\$ 386.207,80**

complementação com propostas dos Grupos 2, 3 e 4 (nesta ordem) ocorreu exclusivamente quando a quantidade ofertada pelo Grupo 1 foi insuficiente para atender à demanda estimada, conforme item 7.1.4 do Edital. De acordo com o art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 (e suas alterações, como a Resolução nº 3/2025), que regulamenta as aquisições para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a quantidade total do item foi suprida exclusivamente por fornecedores locais. Essa alocação respeita a prioridade do grupo de projetos de fornecedores locais sobre os demais grupos (Regiões Geográficas Imediatas, Intermediárias e demais), bem como a prioridade ao grupo de mulheres agricultoras sobre fornecedores individuais, conforme critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2 da norma.

Abaixo, o extrato do julgamento demonstrando a ordem de classificação e alocação por item.

#### ITEM 01 - Abobrinha Brasileira (KG) - Quantidade Total: 1.000

**1º Classificado:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS E ORGANICOS DO VALE PARANAPANEMA

- PAULO MARTINS VIEIRA - RG: - CPF: 073.042.328-03 (Grupo 3 - Prioridade IV).  
**Qtd Alocada:** 1000 KG.
- *Justificativa da alocação:* A quantidade total do item não foi suprida pelos fornecedores locais, e respeitando a prioridade IV.

#### ITEM 02 - Alface Crespa (MAÇO) - Quantidade Total: 7.000

**1º Classificado:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS E ORGANICOS DO VALE PARANAPANEMA

- PAULO MARTINS VIEIRA - RG: - CPF: 073.042.328-03 (Grupo 3 - Prioridade IV).  
**Qtd Alocada:** 7.000
- *Justificativa da alocação:* A quantidade total do item não foi suprida pelos fornecedores locais, e respeitando a prioridade IV.

#### • ITEM 03- ACELGA (UNIDADE) Quantidade Total: 2.000

**1º.** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS E ORGANICOS DO VALE PARANAPANEMA

- PAULO MARTINS VIEIRA - RG: - CPF: 073.042.328-03 (Grupo 3 - Prioridade IV).  
**Qtd Alocada:** 2.000
- *Justificativa da alocação:* A quantidade total do item não foi suprida pelos fornecedores locais, e respeitando a prioridade IV.

Rua Acácio Trindade de Melo -102- Centro – Fone (14) 3375-9500 – ramal 9538- CEP 18935-017

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 02 de abril de 2026

Ano 7 | Edição nº 1159

Página 18 de 30



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO LICITAÇÃO/CONTRATOS 7

- **ITEM 04- Batata: (KG) Quantidade Total: 3.000**
- **1º Classificado:** COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARE AGROINDUSTRIAL (Grupo 4 - Prioridade II). **Qtd Alocada:** 3.000
- *Justificativa da alocação:* A quantidade total do item não foi suprida pelos fornecedores locais, não houve proposta no grupo III e respeitando a prioridade do grupo de mulheres sobre os demais fornecedores individuais.
- 
- **ITEM 05- Batata-doce-rosada: (KG) Quantidade Total:1.000**
- **1º Classificado:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS E ORGANICOS DO VALE PARANAPANEMA
- PAULO MARTINS VIEIRA - RG: - CPF: 073.042.328-03 (Grupo 3 - Prioridade IV) **Qtd Alocada:** 1.000
- *Justificativa da alocação:* A quantidade total do item não foi suprida pelos fornecedores locais, e respeitando a prioridade IV
- 
- **ITEM 06- Beterraba: (KG) Quantidade Total:500**
- **1º Classificado:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS E ORGANICOS DO VALE PARANAPANEMA
- PAULO MARTINS VIEIRA - RG: - CPF: 073.042.328-03 (Grupo 3 - Prioridade IV). **Qtd Alocada:** 500
- *Justificativa da alocação:* A quantidade total do item não foi suprida pelos fornecedores locais, e respeitando a prioridade IV
- 
- **ITEM 07- Cenoura: (KG) Quantidade Total:3000**
- **1º Classificado:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS E ORGANICOS DO VALE PARANAPANEMA
- PAULO MARTINS VIEIRA - RG: - CPF: 073.042.328-03 (Grupo 3 - Prioridade IV) **Qtd Alocada:** 3000
- *Justificativa da alocação:* A quantidade total do item não foi suprida pelos fornecedores locais, e respeitando a prioridade IV
- 
- **ITEM 08- Cheiro verde casal: (maço) Quantidade Total:3000**
- **1º Classificado:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS E ORGANICOS DO VALE PARANAPANEMA
- PAULO MARTINS VIEIRA - RG: - CPF: 073.042.328-03 (Grupo 3 - Prioridade IV). **Qtd Alocada:** 3000
- *Justificativa da alocação:* A quantidade total do item não foi suprida pelos fornecedores locais, e respeitando a prioridade IV

Rua Acácio Trindade de Melo -102- Centro – Fone (14) 3375-9500 – ramal 9538- CEP  
18935-017  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69  
E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 02 de abril de 2026

Ano 7 | Edição nº 1159

Página 19 de 30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS 8**

- **ITEM 09- Chuchu: (kg) Quantidade Total:500**  
**1º Classificado:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS E ORGANICOS DO VALE PARANAPANEMA  
• PAULO MARTINS VIEIRA - RG: - CPF: 073.042.328-03 (Grupo 3 - Prioridade IV). **Qtd Alocada: 500**  
• *Justificativa da alocação:* A quantidade total do item não foi suprida pelos fornecedores locais, e respeitando a prioridade IV.
  
- **ITEM 10- Couve Manteiga: (kg) Quantidade Total:1000**  
**1º Classificado:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS E ORGANICOS DO VALE PARANAPANEMA  
• PAULO MARTINS VIEIRA - RG: - CPF: 073.042.328-03 (Grupo 3 - Prioridade IV). **Qtd Alocada: 1000**  
• *Justificativa da alocação:* A quantidade total do item não foi suprida pelos fornecedores locais, e respeitando a prioridade IV.
  
- **ITEM 11- Laranja Pera: (kg) Quantidade Total 30.000**  
• **1º Classificado:** LEANDRO HENRIQUE TAVARES LOPES (Grupo 1 - Prioridade IV). **Qtd Alocada: 7.750 KG.**  
• **2º Classificado:** COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARE AGROINDUSTRIAL (Grupo 4 - Prioridade II). **Qtd Alocada: 22.250 KG.**  
• *Justificativa da alocação:* A quantidade total do item NÃO foi suprida pelos fornecedores locais, E respeitando a prioridade do grupo de mulheres sobre os demais fornecedores individuais.
  
- ITEM 12-Limão variedades Rosa e Taiti : (kg) Quantidade Total 500**  
• **1º Classificado:** COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARE AGROINDUSTRIAL (Grupo 4 - Prioridade II). **Qtd Alocada: 500**  
*Justificativa da alocação:* A quantidade total do item não foi suprida pelos fornecedores locais, e respeitando a prioridade IV.
  
- ITEM 13: Mamão Formosa: (kg) Quantidade Total 500**  
• **1º Classificado:** COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARE AGROINDUSTRIAL (Grupo 4 - Prioridade II). **Qtd Alocada: 500**  
• *Justificativa da alocação:* A quantidade total do item foi suprida pelos fornecedores locais, não houve proposta no grupo III e respeitando a prioridade do grupo de mulheres sobre os demais fornecedores individuais
  
- ITEM 14: Mandioca: (kg) Quantidade Total 2.000**

Rua Acácio Trindade de Melo -102- Centro – Fone (14) 3375-9500 – ramal 9538- CEP 18935-017  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69  
E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 02 de abril de 2026

Ano 7 | Edição nº 1159

Página 20 de 30



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO LICITAÇÃO/CONTRATOS 9

- **1º Classificado:** MAYARA TAVARES LOPES CORREA (Grupo 1 - Prioridade IV).  
**Qtd Alocada:** 2.000

*Justificativa da alocação:* A quantidade total do item foi suprida pelos fornecedores locais, respeitando a prioridade do grupo de mulheres sobre os demais fornecedores individuais

#### ITEM 15: Melancia: (kg) Quantidade Total 10.000

- **1º Classificado:** COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARE AGROINDUSTRIAL (Grupo 4 - Prioridade II). **Qtd Alocada:** 10.000
- *Justificativa da alocação:* A quantidade total do item foi suprida pelos fornecedores locais, não houve proposta no grupo III e respeitando a prioridade do grupo de mulheres sobre os demais fornecedores individuais

#### ITEM 16: Milho In Natura em Espiga: (kg) Quantidade Total 5.000

- **1º ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS E ORGANICOS DO VALE PARANAPANEMA**
- PAULO MARTINS VIEIRA - RG: - CPF: 073.042.328-03 (Grupo 3 - Prioridade IV)  
**Classificado: Qtd Alocada:** 5.000
- *Justificativa da alocação:* A quantidade total do item não foi suprida pelos fornecedores locais, e respeitando a prioridade IV

#### ITEM 17: Pepino Caipira ou Japonês: (kg) Quantidade Total 2.500

- **1º Classificado:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS E ORGANICOS DO VALE PARANAPANEMA
- PAULO MARTINS VIEIRA - RG: - CPF: 073.042.328-03 (Grupo 3 - Prioridade IV).  
**Qtd Alocada:** 2.500
- *Justificativa da alocação:* A quantidade total do item não foi suprida pelos fornecedores locais, e respeitando a prioridade IV

#### ITEM 18: Repolho Verde (kg) Quantidade Total 2.500

- **1º Classificado:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS E ORGANICOS DO VALE PARANAPANEMA
- PAULO MARTINS VIEIRA - RG: - CPF: 073.042.328-03 (Grupo 3 - Prioridade IV).  
**Qtd Alocada:** 2.500
- *Justificativa da alocação:* A quantidade total do item não foi suprida pelos fornecedores locais, e respeitando a prioridade IV

#### ITEM 19: Tomate salada (kg) Quantidade Total 10.000

Rua Acácio Trindade de Melo -102- Centro – Fone (14) 3375-9500 – ramal 9538- CEP  
18935-017  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69  
E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 02 de abril de 2026

Ano 7 | Edição nº 1159

Página 21 de 30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS 10**

**1º Classificado:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS E ORGANICOS DO VALE PARANAPANEMA

- PAULO MARTINS VIEIRA - RG: - CPF: 073.042.328-03 (Grupo 3 - Prioridade IV).  
**Qtd Alocada:** 10.000

*Justificativa da alocação:* A quantidade total do item não foi suprida pelos fornecedores locais, e respeitando a prioridade IV

**ITEM 20: Mandioquinha (kg) Quantidade Total 600- Sem proposta**

**ITEM 21: Inhame (kg) Quantidade Total 600**

**1º Classificado:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS E ORGANICOS DO VALE PARANAPANEMA

- PAULO MARTINS VIEIRA - RG: - CPF: 073.042.328-03 (Grupo 3 - Prioridade IV).  
**Qtd Alocada:** 600

*Justificativa da alocação:* A quantidade total do item não foi suprida pelos fornecedores locais, e respeitando a prioridade IV

**ITEM 22: Rúcula (kg) Quantidade Total 2.400**

**1º Classificado:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS E ORGANICOS DO VALE PARANAPANEMA

- PAULO MARTINS VIEIRA - RG: - CPF: 073.042.328-03 (Grupo 3 - Prioridade IV).  
**Qtd Alocada:** 2.400

*Justificativa da alocação:* A quantidade total do item não foi suprida pelos fornecedores locais, e respeitando a prioridade IV

**ITEM 23: Maracujá (kg) Quantidade Total 12.000**

**1º Classificado:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS E ORGANICOS DO VALE PARANAPANEMA

- PAULO MARTINS VIEIRA - RG: - CPF: 073.042.328-03 (Grupo 3 - Prioridade IV).  
**Qtd Alocada:** 12.000

*Justificativa da alocação:* A quantidade total do item não foi suprida pelos fornecedores locais, e respeitando a prioridade IV

**ITEM 24: Pimentão Verde (kg) Quantidade Total 1.000**

**1º Classificado:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS E ORGANICOS DO VALE PARANAPANEMA

- PAULO MARTINS VIEIRA - RG: - CPF: 073.042.328-03 (Grupo 3 - Prioridade IV).  
**Qtd Alocada:** 1.000

*Justificativa da alocação:* A quantidade total do item não foi suprida pelos fornecedores locais, e respeitando a prioridade IV

Rua Acácio Trindade de Melo -102- Centro – Fone (14) 3375-9500 – ramal 9538- CEP 18935-017

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

E-mail: [licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 02 de abril de 2026

Ano 7 | Edição nº 1159

Página 22 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
LICITAÇÃO/CONTRATOS 11

**ITEM 25: Pimentão vermelho (kg) Quantidade Total 2.000**

- 1º **Classificado:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS E ORGANICOS DO VALE PARANAPANEMA
- PAULO MARTINS VIEIRA - RG: - CPF: 073.042.328-03 (Grupo 3 - Prioridade IV). **Qtd Alocada:** 2.000
  - *Justificativa da alocação:* A quantidade total do item não foi suprida pelos fornecedores locais, e respeitando a prioridade IV

**ITEM 25: Pimentão amarelo (kg) Quantidade Total 2.000**

- 1º **Classificado:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS E ORGANICOS DO VALE PARANAPANEMA
- PAULO MARTINS VIEIRA - RG: - CPF: 073.042.328-03 (Grupo 3 - Prioridade IV) **Qtd Alocada:**2.000
  - *Justificativa da alocação:* A quantidade total do item não foi suprida pelos fornecedores locais, e respeitando a prioridade IV

**ITEM 26: Morango (kg) Quantidade Total 1.000**

- 1º **Classificado:** COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARE AGROINDUSTRIAL (Grupo 4 - Prioridade II). **Qtd Alocada:** 1.000
- *Justificativa da alocação:* A quantidade total do item foi suprida pelos fornecedores locais, não houve proposta no grupo III e respeitando a prioridade do grupo de mulheres sobre os demais fornecedores individuais

**ITEM 27: Banana Nanica (kg) Quantidade Total 20.000**

- 1º **Classificado:** ANDRE LUIZ GOIS (Grupo 3 - Prioridade IV). **Qtd Alocada:** 6.837 KG- Divisão Consensual.
- 2º **Classificado:** ADEMIR DE GOIS (Grupo 3 - Prioridade IV). **Qtd Alocada:** 6.837 KG. – Divisão Consensual
- 3º **Classificado:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS E ORGANICOS DO VALE PARANAPANEMA
- PAULO MARTINS VIEIRA - RG: - CPF: 073.042.328-03 (Grupo 3 - Prioridade IV) **Qtd Alocada:** 6.326 KG.
- *Justificativa da alocação:* A quantidade total do item NÃO foi suprida pelos fornecedores locais, foi dívida consensualmente entre o grupo III, respeitando a prioridade do grupo entre os fornecedores individuais e o grupo formal.

**ITEM 28: Abóbora Moranga (kg) Quantidade Total 500**

Rua Acácio Trindade de Melo -102- Centro – Fone (14) 3375-9500 – ramal 9538- CEP  
18935-017  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69  
E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 02 de abril de 2026

Ano 7 | Edição nº 1159

Página 23 de 30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS 12**

**1º Classificado:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS E ORGANICOS DO VALE PARANAPANEMA

- PAULO MARTINS VIEIRA - RG: - CPF: 073.042.328-03 (Grupo 3 - Prioridade IV). **Qtd Alocada:** 500
- *Justificativa da alocação:* A quantidade total do item não foi suprida pelos fornecedores locais, e respeitando a prioridade IV.

**ITEM 29: Brócolis (kg) Quantidade Total 2000**

**1º Classificado:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS E ORGANICOS DO VALE PARANAPANEMA

- PAULO MARTINS VIEIRA - RG: - CPF: 073.042.328-03 (Grupo 3 - Prioridade IV). **Qtd Alocada:** 2000
- *Justificativa da alocação:* A quantidade total do item não foi suprida pelos fornecedores locais, e respeitando a prioridade IV.

**ITEM 30: Espinafre (MAÇO) Quantidade Total 500**

**1º Classificado:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS E ORGANICOS DO VALE PARANAPANEMA

- PAULO MARTINS VIEIRA - RG: - CPF: 073.042.328-03 (Grupo 3 - Prioridade IV). **Qtd Alocada:** 500
- *Justificativa da alocação:* A quantidade total do item não foi suprida pelos fornecedores locais, e respeitando a prioridade IV.

**ITEM 31: Abacate (kg) Quantidade Total 100**

**1º Classificado:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS E ORGANICOS DO VALE PARANAPANEMA

- PAULO MARTINS VIEIRA - RG: - CPF: 073.042.328-03 (Grupo 3 - Prioridade IV). **Qtd Alocada:** 100
- *Justificativa da alocação:* A quantidade total do item não foi suprida pelos fornecedores locais, e respeitando a prioridade IV.

**ITEM 33: Polpa de Fruta de Acerola congelada (kg) Quantidade Total 800**

**1º Classificado:** COOPERATIVA PRATA DA CUESTA SUSTENTAVEL COOPERUSTEA, (Grupo 4 - Prioridade IV). **Qtd Alocada:** 800

**ITEM 34: Polpa de Fruta de Maracujá (kg) Quantidade Total 800**

**1º Classificado:** COOPERATIVA PRATA DA CUESTA SUSTENTAVEL COOPERUSTEA, (Grupo 4 - Prioridade IV). **Qtd Alocada:** 800

Rua Acácio Trindade de Melo -102- Centro – Fone (14) 3375-9500 – ramal 9538- CEP 18935-017

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

E-mail: [licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 02 de abril de 2026

Ano 7 | Edição nº 1159

Página 24 de 30



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

### LICITAÇÃO/CONTRATOS 13

- *Justificativa da alocação:* A quantidade total do item foi suprida pelos fornecedores locais, não houve proposta no grupo III e respeitando a prioridade do grupo de mulheres sobre os demais fornecedores individuais

**ITEM 35: Polpa de Fruta de Uva (kg) Quantidade Total 400- Sem proposta**

**ITEM 36: Polpa de Fruta de abacaxi (kg) Quantidade Total 800**

- **1º Classificado:** COOPERATIVA PRATA DA CUESTA SUSTENTAVEL COOPERCUSTEA, (Grupo 4 - Prioridade IV). **Qtd Alocada:** 800
- *Justificativa da alocação:* A quantidade total do item foi suprida pelos fornecedores locais, não houve proposta no grupo III e respeitando a prioridade do grupo de mulheres sobre os demais fornecedores individuais

**ITEM 37: Polpa de Fruta de morango (kg) Quantidade Total 400**

- **1º Classificado:** COOPERATIVA PRATA DA CUESTA SUSTENTAVEL COOPERCUSTEA, (Grupo 4 - Prioridade IV). **Qtd Alocada:** 400
- *Justificativa da alocação:* A quantidade total do item foi suprida pelos fornecedores locais, não houve proposta no grupo III e respeitando a prioridade do grupo de mulheres sobre os demais fornecedores individuais

**ITEM 38: Melão casca verde (kg) Quantidade Total 200- Sem proposta**

**ITEM 39: Couve flor (kg) Quantidade Total 100**

- **1º Classificado:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS E ORGANICOS DO VALE PARANAPANEMA
- PAULO MARTINS VIEIRA - RG: - CPF: 073.042.328-03 (Grupo 3 - Prioridade IV). **Qtd Alocada:** 100
- *Justificativa da alocação:* A quantidade total do item não foi suprida pelos fornecedores locais, e respeitando a prioridade IV.

**ITEM 40: Chicória (kg) Quantidade Total 1000**

- **1º Classificado:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS E ORGANICOS DO VALE PARANAPANEMA
- PAULO MARTINS VIEIRA - RG: - CPF: 073.042.328-03 (Grupo 3 - Prioridade IV). **Qtd Alocada:** 1000
- *Justificativa da alocação:* A quantidade total do item não foi suprida pelos fornecedores locais, e respeitando a prioridade IV.

- **ITEM 41- logurte Natural 1 litro : (litro) Quantidade Total 4.000**

Rua Acácio Trindade de Melo -102- Centro – Fone (14) 3375-9500 – ramal 9538- CEP 18935-017

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 02 de abril de 2026

Ano 7 | Edição nº 1159

Página 25 de 30



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

### LICITAÇÃO/CONTRATOS 14

- **1º Classificado:** EDNEIA TAVARES LOPES FOSTER (Grupo 1 - Prioridade IV). **Qtd Alocada:** 2.450 litros
- **1º Classificado:** COOPERATIVA PRATA DA CUESTA SUSTENTAVEL COOPERCUSTEA (Grupo 4 - Prioridade II). **Qtd Alocada:** 1.550 litros.
- *Justificativa da alocação:* A quantidade total do item NÃO foi suprida pelos fornecedores locais, não houve proposta no grupo III, saldo remanescente do item ficou para o único proponente no grupo IV, respeitando a prioridade do grupo entre os fornecedores individuais e o grupo formal.

#### ITEM 42: Filé de Peixe (kg) Quantidade Total 600- Sem proposta

#### ITEM 43: Tangerina Ponkan (kg) Quantidade Total 6000

- **1º Classificado:** COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARE AGROINDUSTRIAL (Grupo 4 - Prioridade II). **Qtd Alocada:** 6000
- *Justificativa da alocação:* A quantidade total do item não foi suprida pelos fornecedores locais, não houve proposta no grupo III e respeitando a prioridade do grupo de mulheres sobre os demais fornecedores individuais

### 5. RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO QUANTITATIVO

Após a aplicação de todos os critérios legais de classificação, prioridade e complementação, a Comissão declara o seguinte resultado final de adjudicação por fornecedor:

<b>Fornec.: LEANDRO HENRIQUE TAVARES LOPES</b>						
CNPJ/CPF: 418.592.488-70		Insc. Estadual / RG: 48327439-2				
UF Sigla:		Data Abertura/Nasc: 14/12/2018				
Endereço:						
Bairro:		Complemento:				
Cidade:		Email:				
Web Site:		Telefone:				
Item	Quant.	Unidade	Descrição do item	Marca	Valor Unit.	Valor total
11	30000	KG	LARANJA PERA/ KG.		5,1600	39.990,00
<b>Valor Total do Fornecedor ==&gt;</b>						<b>39.990,00</b>

#### Quantidade iogurte: 2.450 litros

<b>Fornec.: EDNEIA TAVARES LOPES FOSTER</b>						
CNPJ/CPF: 256.851.888-03		Insc. Estadual / RG: 307306483				
UF Sigla: SP		Data Abertura/Nasc:				
Endereço:						
Bairro:		Complemento:				
Cidade:		Email:				
Web Site:		Telefone:				
Item	Quant.	Unidade	Descrição do item	Marca	Valor Unit.	Valor total
41	4000	LT	IOGURTE NATURAL 1 LITRO		16,2500	39.812,50
<b>Valor Total do Fornecedor ==&gt;</b>						<b>39.812,50</b>

Rua Acácio Trindade de Melo -102- Centro – Fone (14) 3375-9500 – ramal 9538- CEP 18935-017

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

E-mail: [licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 02 de abril de 2026

Ano 7 | Edição nº 1159

Página 26 de 30



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

### LICITAÇÃO/CONTRATOS 15

<b>Fornec.: MAYARA TAVARES LOPES CORREA</b>		<b>Insc. Estadual / RG: 575806813</b>				
CNPJ/CPF: 468.458.758-47		Data Abertura/Nasc: 09/05/2022				
UF Sigla: SP		Complemento:				
Endereço: SIT: SAO JOSE , S/N		Email:				
Bairro: ZONA RURAL						
Cidade: ESPIRITO SANTO DO TURVO - SP - 18.937-000						
Web Site:						
Telefone:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição do item	Marca	Valor Unit.	Valor total
14	2000	KG	MANDIOCA		5,7100	11.420,00
Valor Total do Fornecedor ==>						11.420,00

**Quantidade banana: 6.837,000 kg**

<b>Fornec.: ANDRE LUIZ GOIS</b>		<b>Insc. Estadual / RG: 486487623</b>				
CNPJ/CPF: 411.003.928-23		Data Abertura/Nasc: 29/02/2024				
UF Sigla: SP		Complemento:				
Endereço:		Email:				
Bairro:						
Cidade:						
Web Site:						
Telefone:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição do item	Marca	Valor Unit.	Valor total
28	20000	KG	BANANA NANICA		5,8500	39.996,45
Valor Total do Fornecedor ==>						39.996,45

**Quantidade banana: 6.837,000 kg**

<b>Fornec.: ADEMIR DE GOIS</b>		<b>Insc. Estadual / RG:</b>				
CNPJ/CPF: 114.390.298-06		Data Abertura/Nasc:				
UF Sigla: SP		Complemento:				
Endereço:		Email:				
Bairro:						
Cidade:						
Web Site:						
Telefone:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição do item	Marca	Valor Unit.	Valor total
28	20000	KG	BANANA NANICA		5,8500	39.996,45
Valor Total do Fornecedor ==>						39.996,45

**Quantidade iogurte: 1.550 litros**

Rua Acácio Trindade de Melo -102- Centro – Fone (14) 3375-9500 – ramal 9538- CEP 18935-017  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69  
E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 02 de abril de 2026

Ano 7 | Edição nº 1159

Página 27 de 30



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

### LICITAÇÃO/CONTRATOS 16

<b>Fornec.: COOPERATIVA PRATA DA CUESTA SUSTENTAVEL COOPERCUSTEA</b>	
CNPJ/CPF: 13.761.273/0001-09	Insc. Estadual / RG:
UF Sigla: SP	Data Abertura/Nasc:
Endereço:	Complemento:
Bairro:	Email:
Cidade:	
Web Site:	
Telefone:	

Item	Quant.	Unidade	Descrição do item	Marca	Valor Unit.	Valor total
33	800	KG	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA		33,9500	27.160,00
34	800	KG	POLPA DE FRUTA DE MARACUJA		35,9500	28.760,00
36	800	KG	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI		31,4500	25.160,00
37	400	KG	POLPA DE FRUTA DE MORANGO		34,5000	13.800,00
41	4000	LT	IOGURTE NATURAL 1 LITRO		16,2500	25.187,50
<b>Valor Total do Fornecedor ==&gt;</b>						<b>120.067,50</b>

### Quantidade laranja: 3.000 kg

<b>Fornec.: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARE AGROINDUSTRIAL</b>	
CNPJ/CPF: 11.858.978/0001-05	Insc. Estadual / RG:
UF Sigla: SP	Data Abertura/Nasc:
Endereço:	Complemento:
Bairro:	Email:
Cidade:	
Web Site:	
Telefone:	

Item	Quant.	Unidade	Descrição do item	Marca	Valor Unit.	Valor total
4	3000	KG	BATATA		6,0200	18.060,00
11	30000	KG	LARANJA PERA/ KG.		5,1600	15.480,00
13	630	KG	MAMAO FORMOSA		8,6600	5.455,80
15	10000	KG	MELANCIA		26,7900	267.900,00
21	600	KG	INHAME		11,6700	7.002,00
27	1000	KG	MORANGO		29,7100	29.710,00
43	6000	KG	TANGERINA PONKAN		7,1000	42.600,00
<b>Valor Total do Fornecedor ==&gt;</b>						<b>386.207,80</b>

### Quantidade banana: 6.326,000 kg

Rua Acácio Trindade de Melo -102- Centro – Fone (14) 3375-9500 – ramal 9538- CEP 18935-017  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69  
E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 02 de abril de 2026

Ano 7 | Edição nº 1159

Página 28 de 30



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

### LICITAÇÃO/CONTRATOS 17

<b>Fornec.: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS E ORGANICOS DO VALE PARANAPANEMA</b>	
CNPJ/CPF: 06.061.083/0001-05	Insc. Estadual / RG:
UF Sigla: SP	Data Abertura/Nasc:
Endereço:	Complemento:
Bairro:	Email:
Cidade:	
Web Site:	
Telefone:	

  

Item	Quant.	Unidade	Descrição do item	Marca	Valor Unit.	Valor total
1	1000	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA		6,3300	6.330,00
2	7000	MÇ	ALFACE CRESPA/ KG.		4,9700	34.790,00
3	2000	UN	ACELGA		9,8700	19.740,00
5	1000	KG	BATATA DOCE ROSADA		4,6800	4.680,00
6	500	KG	BETERRABA		5,0000	2.500,00
7	3000	KG	CENOURA		5,2800	15.840,00
8	3000	MÇ	CHEIRO VERDE CASAL. (SALSA E CEBOLINHA) FRESCA/ KG.		4,7500	14.250,00
9	500	KG	CHUCHU		5,5300	2.765,00
10	1000	KG	COUVE MANTEIGA		24,9000	24.900,00

12	500	KG	LIMÃO VARIEDADES ROSA E TAITI		4,4500	2.225,00
16	5000	KG	MILHO IN NATURA EM ESPIGA		5,1900	25.950,00
17	2500	KG	PEPINO CAIPIRA OU JAPONES		5,8200	14.550,00
18	2500	KG	REPOLHO VERDE		3,9900	9.975,00
19	10000	KG	TOMATE SALADA		7,6300	76.300,00
22	2400	MÇ	RÚCULA		6,5000	15.600,00
23	12000	KG	MARACUJÁ		10,9200	131.040,00
24	1000	KG	PIMENTÃO VERDE		8,1200	8.120,00
25	2000	KG	PIMENTÃO VERMELHO		14,9000	29.800,00
26	2000	KG	PIMENTÃO AMARELO		14,9000	29.800,00
28	20000	KG	BANANA NANICA		5,8500	37.007,10
29	500	KG	ABOBORA MORANGA		4,2000	2.100,00
30	2000	KG	BROCOLIS		17,5900	35.180,00
31	500	MÇ	ESPINAFRE		7,5000	3.750,00
32	100	KG	ABACATE		6,0200	602,00
39	100	KG	COUVE FLOR		19,7400	1.974,00
40	1000	MÇ	CHICORIA		6,7500	6.750,00
<b>Valor Total do Fornecedor ==&gt;</b>					<b>556.518,10</b>	

**ITENS FRACASSADOS/DESERTOS:** Restaram fracassados ou desertos os seguintes itens, por ausência de interessados, esgotamento da capacidade de fornecimento de todos os grupos ou propostas inválidas:

- Item – 20- MANDIOQUINHA
- Item – 35- POLPA DE FRUTA DE UVA CONGELADA
- Item – 38- MELÃO CASCA VERDE
- Item – 42- FILÉ DE PEIXE

Rua Acácio Trindade de Melo -102- Centro – Fone (14) 3375-9500 – ramal 9538- CEP 18935-017

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

E-mail: [licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 02 de abril de 2026

Ano 7 | Edição nº 1159

Página 29 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
LICITAÇÃO/CONTRATOS 18

### 6. AMOSTRAS E PRAZO RECURSAL

A Nutricionista responsável, Sra. Ariadny Daniele Andrade Thadei, em conformidade com as exigências do Termo de Referência, exigiu a apresentação de amostras de todos itens X, Y e Z no prazo de 07 ( sete) dias corridos ( **a contar do dia 06/04**), a ser entregue na Cozinha Piloto Municipal. Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata. Fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis (a contar do dia 06/04)** para a interposição de recursos, contados a partir da publicação desta ata no site oficial da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme item 6.1.1 do Edital. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às **16h 30 min**, lavrando-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação, equipe técnica e demais presentes.

Espírito Santo do Turvo/SP, 01 de abril de 2026.

---

Sonia Dias Funchal da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

---

Jessica Lais Dinalli  
Membro da Comissão/apoio

---

Ariadny Daniele Andrade Thadei  
Nutricionista Responsável

---

Rua Acácio Trindade de Melo -102- Centro – Fone (14) 3375-9500 – ramal 9538- CEP  
18935-017  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69  
E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 02 de abril de 2026

Ano 7 | Edição nº 1159

Página 30 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
LICITAÇÃO/CONTRATOS 19

Maria de Fatima Oliveira  
Diretora do Departamento de Merenda Escolar

Rua Acácio Trindade de Melo -102- Centro – Fone (14) 3375-9500 – ramal 9538- CEP  
18935-017  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69  
E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP**

**Prefeito Municipal: Gilberto Nascimento Bertolino**

**Endereço: Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02**

**Centro – CEP 18935-017**

**Fone: (14) 3375-9500**